



**EDITAL DE CREDENCIAMENTO SENAR n.º 01/2025**  
**PROGRAMA SAÚDE NO CAMPO**  
**ANEXO I**

**1. DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS**

Os serviços objeto deste credenciamento consistem em atividades de conhecimento do território, mapeamento das propriedades e dos componentes da família, planejamento e organização das atividades de saúde, acompanhamento, monitoramento, supervisão e avaliação dos trabalhos desenvolvidos junto aos produtores e trabalhadores rurais e seus familiares, por meio de ações de promoção da saúde e prevenção de doenças e oferta de telessaúde no campo.

Os serviços serão executados por meio de visitas domiciliares, com o intuito de contribuir para a prevenção de doenças e para o autocuidado das pessoas, visando à melhoria da qualidade de vida das famílias atendidas. Os serviços incluem, ainda, a avaliação sistemática dos resultados alcançados, conforme especificações contidas nas Diretrizes do Programa Saúde no Campo do **Senar Central**.

**2. REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS DOS PROFISSIONAIS**

**2.1. TÉCNICO DE SAÚDE RURAL**

O Técnico de Saúde Rural será o profissional responsável pelo atendimento direto aos trabalhadores e produtores rurais e seus familiares, por meio de ações de promoção da saúde e prevenção de doenças, vigilância em saúde, cuidados básicos de enfermagem, por meio de visitas domiciliares, tendo como foco o estímulo ao autocuidado e melhoria da qualidade de vida.

De acordo com as Diretrizes do Programa Saúde no Campo do Senar, o técnico de saúde rural deve realizar visitas periódicas aos produtores e trabalhadores rurais e seus familiares, aplicar pesquisas de interesse do Senar (pesquisas de levantamento de informações técnicas, de satisfação de produtores, prospectivas, etc.) aplicar questionários socioeconômicos, preencher o relatório das visitas, realizar o lançamento dos dados de evolução do tratamento no SISAúde, discutir e implementar os procedimentos no decorrer dos atendimentos, orientar e propor adequações que possam melhorar a qualidade de vida do público atendido.

O Técnico de Saúde Rural deverá ainda facilitar a navegação dos produtores, trabalhadores e familiares no sistema de saúde, articulando os recursos de telessaúde e Unidades de Saúde.

**Requisitos mínimos exigidos:**

I. apresentar diploma de conclusão de curso de nível técnico ou superior em enfermagem em instituição de ensino reconhecida pelo MEC;



- II. estar regularmente inscrito no Conselho Regional de Enfermagem – Coren;
- III. ter experiência comprovada de, no mínimo, 6 meses de atuação em serviços de saúde, preferencialmente na área de Atenção Primária à Saúde (APS) e/ou Estratégia Saúde da Família (ESF);
- IV. ter vínculo formal de sócio, empregado ou cooperado com a pessoa jurídica contratada;
- V. dispor de meio para deslocamento às propriedades;
- VI. ter disponibilidade para viagens;
- VII. dispor de *notebook* e *smartphone* com acesso à internet e em bom estado de funcionamento.
- VIII. Certificado de conclusão do Curso de Formação Metodológica do Senar para Técnicos de Saúde Rural, disponibilizado na Plataforma de Educação Corporativa do Senar.

## 2.2. SUPERVISOR TÉCNICO DE SAÚDE RURAL

O supervisor técnico de saúde rural será o responsável direto pelo planejamento, acompanhamento, monitoramento, supervisão e avaliação dos trabalhos desenvolvidos pelos Técnicos Saúde Rural. Além disso, também possui as atribuições de: aplicar pesquisas de interesse do Senar, realizar reuniões, treinamentos, visitas de supervisão ao público atendido pelo Programa Saúde no Campo do Senar e a validação técnica dos documentos e relatórios das visitas domiciliares, incluindo o monitoramento, verificação, orientação para correção e a ratificação das informações coletadas, dos lançamentos realizados no SISAúde e das orientações elaboradas pelos Técnicos de Saúde Rural junto ao público atendido.

### Requisitos mínimos exigidos:

- I. apresentar diploma de conclusão de curso superior em Enfermagem em instituição de ensino reconhecida pelo MEC;
- II. estar regularmente inscrito no Conselho Regional de Enfermagem – Coren;
- III. Ter experiência comprovada de, no mínimo, 2 (dois) anos em serviços de saúde, com atuação na área de Atenção Primária à Saúde (APS) e/ou Estratégia Saúde da Família (ESF);
- IV. ter vínculo formal de sócio, empregado ou cooperado com a pessoa jurídica contratada;
- V. dispor de meio para deslocamento às propriedades;
- VI. ter disponibilidade para viagens;
- VII. dispor de *notebook* e *smartphone* em bom estado de funcionamento.
- VIII. Certificado de conclusão da Curso de Formação Metodológica do Senar para Supervisores e técnicos de Saúde Rural, disponibilizado na Plataforma de Educação Corporativa do Senar.